



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PORTARIA Nº 26/2021 - DPPG (11.52)

Nº do Protocolo: 23062.018659/2021-26

Belo Horizonte-MG, 23 de abril de 2021.

Estabelece as atribuições do Coordenador de Avaliação e Regulação da Pós-Graduação, do Coordenador de Divulgação Científica e Tecnológica, do Coordenador do Programa de Fomento à Pesquisa e Pós-Graduação, e do Coordenador Gestão da Infraestrutura de Pesquisa.

O DIRETOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando: i) o disposto na Resolução CD-069/08, de 2 de junho de 2008, em especial na Subseção III da Seção V do Capítulo IV; ii) o disposto na Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020; iii) o disposto no parágrafo único do art. 4º da Portaria DIR nº 257, de 20 de abril de 2021,

R E S O L V E :

Art. 1º O Coordenador de Avaliação e Regulação da Pós-Graduação, subordinado ao Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação, tem as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Avaliação e Regulação da Pós-Graduação;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - coordenar, implementar, desenvolver as políticas, os programas e planos institucionais da Pós-Graduação no que concerne à sua avaliação e regulação;

IV - coordenar, supervisionar tecnicamente, acompanhar e avaliar a execução de ações de avaliação sistemática dos Programas de Pós-Graduação, no âmbito do CEFET-MG;

V - coordenar, supervisionar tecnicamente, acompanhar e avaliar a execução de ações referentes à regulação da Pós-Graduação, no âmbito do CEFET-MG;

VI - analisar e emitir parecer técnico em propostas de criação, transformação ou fusão de Programas de Pós-Graduação, quanto à sua conformidade com os regulamentos e as normas, internos e externos, aplicáveis à pós-graduação;

VII - analisar e emitir parecer técnico em propostas de editais de processos seletivos para ingresso de alunos em Programa de Pós-Graduação, quanto à sua conformidade com as normas internas e externas, aplicáveis à pós-graduação;

VIII - orientar tecnicamente, acompanhar e apoiar a atuação dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação na elaboração de suas políticas e de seus planos - estratégicos, táticos e operacionais - em conformidade com as normas vigentes, institucionais e externas;

IX - propor, aos órgãos competentes, ações e melhorias nos processos de trabalho que contribuam para o aprimoramento dos mecanismos, procedimentos, regulamentação, supervisão e avaliação da Pós-Graduação, no âmbito do CEFET-MG;

X - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;

XI - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;

XII - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação de Avaliação e Regulação da Pós-Graduação;

XIII - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1º O Coordenador de Avaliação e Regulação da Pós-Graduação será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador de Avaliação e Regulação da Pós-Graduação caberá recurso ao Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação ou ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme a matéria em questão.

Art. 2º O Coordenador de Divulgação Científica e Tecnológica, subordinado ao Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação, tem as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Divulgação Científica e Tecnológica;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - coordenar, implementar e desenvolver as políticas, os programas e planos institucionais relativos à divulgação e comunicação científica e à popularização da ciência realizada no CEFET-MG;

IV - coordenar, supervisionar tecnicamente, apoiar, acompanhar e avaliar a execução das ações e projetos de divulgação científica e tecnológica, no âmbito do CEFET-MG;

V - orientar tecnicamente, acompanhar e apoiar a execução de atividades e serviços relativos à organização de eventos de divulgação científica e à propagação das publicações científicas do CEFET-MG;

VI - propor, aos órgãos competentes, ações e melhorias nos processos de trabalho que contribuam para o desenvolvimento de estratégias, metodologias, melhores práticas, instrumentos e soluções tecnológicas para a divulgação científica e tecnológica;

VII - coordenar, supervisionar tecnicamente, acompanhar e avaliar a execução de ações visando consolidar a divulgação científica e tecnológica, no âmbito dos *campi* da Instituição;

VIII - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;

IX - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;

X - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação de Divulgação Científica e Tecnológica;

XI - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1º O Coordenador de Divulgação Científica e Tecnológica será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador de Divulgação Científica e Tecnológica caberá recurso ao Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 3º O Coordenador do Programa de Fomento à Pesquisa e Pós-Graduação, subordinado ao Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação, tem as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação do Programa de Fomento à Pesquisa e Pós-Graduação;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - coordenar, implementar, desenvolver as políticas, os programas e planos institucionais de pesquisa e pós-graduação no que concerne ao seu fomento;

IV - coordenar, organizar, supervisionar tecnicamente, fomentar e apoiar a execução de ações voltadas ao desenvolvimento dos programas de fomento gerenciados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em especial, do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, no âmbito dos *campi* da Instituição;

V - coordenar, organizar, orientar tecnicamente, fomentar e apoiar a execução de ações visando identificar potencialidades para a constituição de grupos de pesquisa e para a consolidação dos grupos de pesquisa existentes, preferencialmente interdisciplinares, no âmbito do CEFET-MG;

VI - planejar, organizar, fomentar e executar ações visando promover a articulação entre a pesquisa e o ensino, de qualquer nível e modalidade, e, assim, favorecer a participação de alunos nas atividades e nos projetos de pesquisa realizados no CEFET-MG;

VII - planejar, organizar, supervisionar tecnicamente, fomentar e executar ações visando ao desenvolvimento de produção intelectual qualificada, à transferência do conhecimento gerado pelas pesquisas do CEFET-MG para a sociedade e ao fortalecimento da cooperação internacional qualificada por meio da pesquisa e do ensino de pós-graduação;

VIII - propor, aos órgãos competentes, ações e melhorias nos processos de trabalho que contribuam para o aprimoramento da gestão administrativa e acadêmica dos programas de fomento à pesquisa e pós-graduação;

IX - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;

X - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;

XI - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação do Programa de Fomento à Pesquisa e Pós-Graduação;

XII - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1º O Coordenador do Programa de Fomento à Pesquisa e Pós-Graduação será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador do Programa de Fomento à Pesquisa e Pós-Graduação caberá recurso ao Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 4º O Coordenador da Gestão da Infraestrutura de Pesquisa, subordinado ao Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação, tem as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Gestão da Infraestrutura de Pesquisa;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, em todos os demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - coordenar, implementar e desenvolver as políticas, os programas e planos institucionais relativos à gestão da infraestrutura de pesquisa do CEFET-MG;

IV - coordenar, supervisionar tecnicamente, acompanhar e avaliar a execução das atividades relativas à avaliação dos laboratórios da Instituição e sua eventual classificação como laboratório de pesquisa;

V - supervisionar tecnicamente, acompanhar, apoiar e avaliar a execução das atividades relativas à elaboração de projetos institucionais voltados à captação de recursos externos para financiamento da infraestrutura de pesquisa;

VI - coordenar, orientar tecnicamente, apoiar e acompanhar a elaboração, o registro e a divulgação do catálogo de laboratórios e equipamentos de pesquisa disponíveis no âmbito dos *campi* da Instituição;

VII - planejar, organizar e realizar ações para favorecer o uso seguro, eficiente e compartilhado dos recursos laboratoriais de pesquisa visando promover o caráter multiusuário e interdisciplinar da infraestrutura de pesquisa do CEFET-MG;

VIII - propor, aos órgãos competentes, procedimentos, ações e melhorias nos processos de trabalho que contribuam para o aprimoramento das atividades de gestão administrativa e acadêmica da infraestrutura de pesquisa, bem como para a sua modernização;

IX - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;

X - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;

XI - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação de Gestão da Infraestrutura de Pesquisa;

XII - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1º O Coordenador da Coordenação de Gestão da Infraestrutura de Pesquisa será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenação de Gestão da Infraestrutura de Pesquisa caberá recurso ao Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 3 de maio de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 26/04/2021 08:31)

CONRADO DE SOUZA RODRIGUES

DIRETOR - TITULAR

DPPG (11.52)

Matrícula: 1524310

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **26**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/04/2021** e o código de verificação: **8d075dcb2a**